



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação		UF: RS
ASSUNTO: Arquivamento de Processo – conforme Resolução CME Nº 19/2015, Art. 18 (<i>Quando do encaminhamento de solicitação de credenciamento/ recredenciamento for constatada insuficiência de documentos, falta de dados e/ou de informações, impossibilitando o trâmite do pedido, após contato com o proprietário, tendo decorrido o prazo de 06 (seis) meses, o processo será arquivado</i>).		
RELATORA: Elaine Silveira Teixeira Ferreira		
PROCESSO Nº: 07/2017 – <i>Solicitação Recredenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento – Escola de Educação Infantil Ser Criança</i>		
PARECER CME Nº: 01/2018	APROVAÇÃO EM: 1º/03/2018	

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

RELATÓRIO

A *Escola de Educação Infantil Ser Criança* encaminhou documentos em 10 de julho e 15 agosto de 2017. No entanto, havia pendência de documentação (Alvará expedido pela Vigilância Sanitária e Alvará Municipal de Localização/Funcionamento).

ANÁLISE

O colegiado decide arquivar o Processo Nº 07/2017, pois a Escola já encaminhou documentos atualizados para abertura do Processo Nº 49/2017, o qual originou o Parecer CME Nº 54/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Educação de Esteio arquiva o Processo Nº 07/2017, conforme determina o Artigo 18 da Resolução CME Nº 19/2015:

Art. 18 – Quando do encaminhamento de solicitação de credenciamento/ recredenciamento for constatada insuficiência de documentos, falta de dados e/ou de informações, impossibilitando o trâmite do pedido, após contato com o proprietário, tendo decorrido o prazo de 06 (seis) meses, o processo será arquivado.

Aprovado pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 1º de março de 2018.

Esteio, 1º de março de 2018.

Conselheiros presentes:

Alessandra de Vargas, Daniela Lima da Silva, Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Leonete Hahn dos Santos, Quele Cristina Freitag Massena, Raquel de Souza Gressler, Samanta Fraga Dias e Verônica Andréia Ramos Pacheco Forneck.

Cláudio Luciano Dusik
Presidente